



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

LEI Nº. 023/2013

Súmula: Altera a Lei nº 050/2009 – Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 016/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei nº 041/2012 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2013 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 1.003 - Construção de Sede Própria

44.90.30.00.00.00 - 11 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

44.90.39.00.00.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 40.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção das Atividades da Câmara

44.90.52.00.00.00 - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 45.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 07 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal